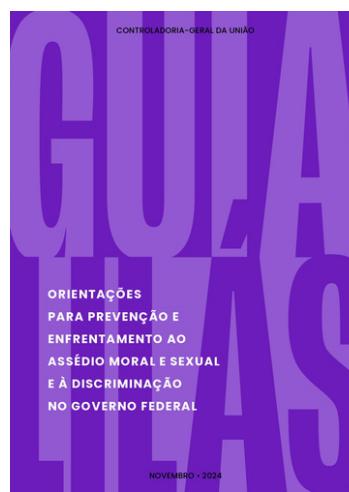


guia **lilás**

Elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) em 2023, é um documento orientativo voltado à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do governo federal.

Esse guia apresenta conceitos, exemplos de comportamentos, gestos, atitudes e falas que podem ser caracterizados como assédio ou discriminação nas relações de trabalho. Além disso, diferencia os atos de gestão das práticas de assédio e discriminação, oferecendo informações sobre a prevenção e acolhimento.



Diante da relevância do tema, o governo federal instituiu o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, por meio do Decreto nº 12.122/2024. Nesse contexto, foi lançada uma edição atualizada do guia. Essa versão amplia o enfoque sobre as formas de violências decorrentes das relações de trabalho, incorporando questões sobre as várias formas de discriminação, seja por gênero, raça, idade, religião e orientação sexual, dentre outras.



conteúdo do guia

O documento traz definições, exemplos e dados sobre os grupos historicamente vulnerabilizados, bem como os pilares de uma gestão ética e respeitosa. Apresenta também uma matriz para avaliar a gravidade das condutas, com o objetivo de identificar, analisar e gerenciar os casos de forma justa e coerente.

O guia traz as bases jurídicas que tratam do tema, detalhando as consequências nas esferas civil, administrativa, trabalhista e penal, além de esclarecer a jornada da denúncia e como deve ser o acolhimento das vítimas.

ambiente de trabalho

As orientações do guia objetivam sensibilizar os agentes públicos sobre as microviolências cotidianas, que podem favorecer a ocorrência de formas mais graves de violência no ambiente de trabalho.

Criar um espaço saudável no setor público exige que todos compreendam as situações que podem resultar no assédio ou na discriminação.

Para isso, os agentes públicos devem:



Saber **IDENTIFICAR** cenários que propiciem essas violações;



Entender como **BUSCAR APOIO** ao reconhecer-las; e



Garantir que, quando já tiverem ocorrido, as pessoas **acessem os espaços institucionais de ACOLHIMENTO** e se sintam seguras para denunciar às ouvidorias, possibilitando uma apuração justa pelas unidades correcionais.

saiba mais:
• • • • • • •

[Guia Lilás - CGU /Decreto nº 12.122/2024](#)